



= LEI Nº 2.093, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993 =

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, terreno pertencente ao Município ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,  
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica desafetado de sua destinação pública e autorizado o Poder Executivo a alienar, por doação, ao **Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região** um terreno de formato retangular, com frente para a Rua Cel. José Vicente, lado ímpar, esquina com a Av. São Thomaz, na quadra 21, no quarteirão completado pelas Ruas Goitacazes e Tapuias do loteamento denominado Vila Hepacaré, nesta cidade e município de Lorena/SP, medindo 24,00m de frente para a Rua Cel. José Vicente, igual medida de largura nos fundos, onde confronta com os lotes 9 e 10; 30,00m da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando do lado esquerdo de quem da via pública olha o imóvel, com a Av. São Thomaz, e do lado direito com o lote 18, encerrando a área de 720,00m<sup>2</sup>. O terreno, objeto da presente doação, destina-se à construção do prédio onde funcionará a **Junta de Conciliação e Julgamento de Lorena**.

**Artigo 2º** - Na escritura de doação a ser lavrada, deverá constar cláusula expressa pela qual o donatário não poderá dar à área doada destinação diversa da prevista nesta Lei, devendo as obras estarem concluídas e as instalações em pleno funcionamento dentro do prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da vi-



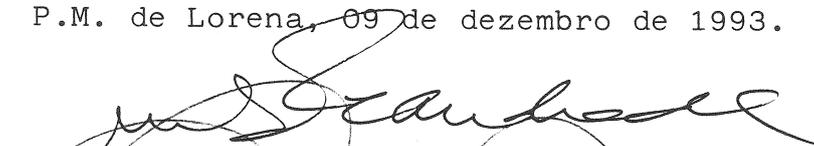
(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.093/93)

gência desta Lei.

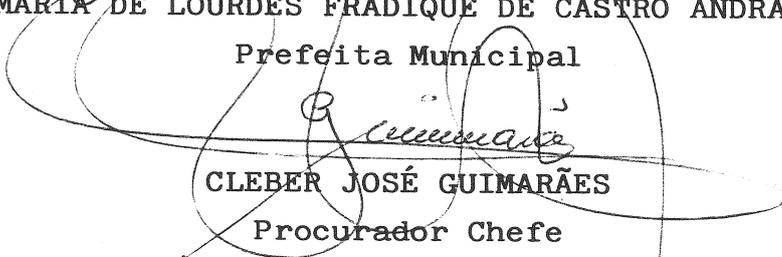
**Artigo 3º** - A doação é irrevogável, excetuada a hipótese mencionada no artigo anterior, que não sendo cumprida e obedecida pelo donatário importará na reversão da área novamente ao patrimônio municipal.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 09 de dezembro de 1993.

  
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal

  
CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal na data supra.



MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação